



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009357/2014-50 e o que ficou decidido em sua 220ª reunião, de 17 de fevereiro de 2016:

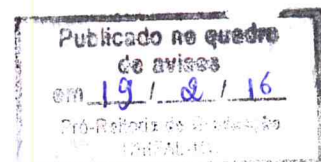
RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a Regulamentação de Estágio obrigatório do Curso de Pedagogia, a distância, *Campus* Alfenas.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º O presente Regulamento dispõe sobre o objetivo, natureza, carga horária, procedimento, atribuições, avaliação, desligamento e disposições gerais referentes às atividades do Estágio Obrigatório no Curso de Pedagogia, a Distância da Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG.

Art 2º Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

I. **Docente Orientador/a:** Docente responsável pelas disciplinas curriculares de Estágio Obrigatório, a saber: Orientação e Estágio de Educação Infantil I, Orientação e Estágio de Educação Infantil II, Orientação e Estágio de Ensino Fundamental I e Orientação e Estágio de Ensino Fundamental II.

II. **Docente Supervisor/a:** docente indicado/a pela Instituição conveniada com a UNIFAL-MG, responsável pelo acompanhamento do/a estagiário/a no campo de estágio.

III. **Plano de Trabalho:** Documento elaborado pelo/a Docente Orientador/a que formaliza a proposta de desenvolvimento do Estágio Obrigatório em consonância com os objetivos das disciplinas curriculares vinculadas ao estágio.

IV. **Plano Individual de Estágio Obrigatório:** Documento elaborado pelo/a estagiário/a em consonância com o Plano de Trabalho.

V. **Termo de Compromisso:** Documento elaborado pela Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG que permite ao/a estagiário/a iniciar suas atividades no campo de estágio. O termo de estágio deverá ser encaminhado pela coordenação de estágios, para os polos de apoio presencial para que os/as alunos/as preencham, reencaminhem para a Coordenação de estágios. O termo deverá ser assinado pelo representante legal da instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



de ensino e reencaminhado para os polos de apoio presencial antes da data prevista para o início do Estágio Obrigatório.

VI. **Ficha de Controle de Estágio:** Documento que comprova a carga horária do/a estagiário/a referente às atividades desenvolvidas no Estágio Obrigatório. Necessariamente, esta ficha deve conter: descrição da atividade realizada, a data de realização da atividade, a assinatura do/a professor/a supervisor/a nas atividades supervisionadas por ele/ela, a assinatura do/a Docente Orientador/a nas atividades orientadas por ele/ela e a assinatura e carimbo do/a Diretor/a da Instituição conveniada com a UNIFAL-MG.

Art. 3º - A Comissão de Estágio e o Núcleo Docente Estruturante terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art.4º - O Estágio Obrigatório, como um dos componentes curriculares responsáveis pelo processo de formação do/a docente, tem por objetivo ser um espaço/tempo de aprendizagem mediante a inserção do/a discente nas instituições educacionais a fim de que articule situação de trabalho com situação de formação em um movimento constante de relação teoria-prática.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA

Art. 5º - O Estágio Obrigatório terá duração mínima de 300 (trezentas) horas, a ser realizado a partir do quinto período do curso. A distribuição da respectiva carga horária obedecerá a dinâmica curricular do Curso.

Art. 6º - O Estágio Obrigatório caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades relacionadas com o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, preferencialmente, ou nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e, apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º A duração do Estágio Obrigatório obedecerá a carga horária disposta nas disciplinas curriculares de Estágio Obrigatório, de acordo com a dinâmica curricular do Curso, respeitando a carga horária mínima de 300 (trezentas) horas.

Art. 8º Estagiários/as que atuem regularmente como docentes na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II) terão direito à redução da carga horária de estágio em 38 horas, em cada semestre, desde que comprovado seu exercício profissional.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO

Art. 09º - A coordenação do Estágio Obrigatório será realizada pelo/a docente responsável pela disciplina à qual o Estágio Obrigatório está vinculado e pela Comissão de Estágio.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

Art. 10 – Deverá ser firmado convênio entre a UNIFAL-MG e a instituição de ensino onde o estágio será realizado. (ANEXOS I e II, termos de convênio e de compromisso respectivamente). O termo de convênio é facultativo e o termo de compromisso é obrigatório.

Art. 11 – O/a estagiário/a deve contar, sempre que possível, no local de estágio, com a colaboração e supervisão de profissionais experientes de sua mesma área de formação.

Art. 12 Deverá ser elaborado pelo/a Docente Orientador o Plano de Trabalho (APÊNDICE II), contendo as orientações gerais necessárias para a realização do estágio, como as atividades propostas, prazos para a entrega dos documentos comprobatórios, bem como do relatório final.

Art. 13 - Deverá ser elaborado, pelo/a estagiário/a, o Plano Individual de Estágio Obrigatório, preferencialmente com o auxílio do/a Docente Supervisor/a, em consonância com o Plano de Trabalho, devendo conter as datas e horários programados para a realização das atividades propostas para o desenvolvimento do estágio.

Art. 14 Dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho (APÊNDICE I) os documentos comprobatórios da realização do Estágio Obrigatório deverão ser encaminhados pelo estagiário/a ao Docente Orientador/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



§ 1º Os documentos comprobatórios de realização do Estágio Obrigatório são: o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO I), a Ficha de Controle do Estágio (APÊNDICE I), e quando necessário, os documentos que comprovem a participação do/a estagiário/a em atividades de extensão, monitorias, iniciação científica ou comprovação de exercício profissional docente na educação básica e outros documentos requeridos pelo/a Docente Orientador/a, desde que especificados no Plano de Trabalho;

§ 2º A declaração do/a docente responsável pelas atividades de extensão, monitoria ou iniciação científica e os documentos comprobatórios de exercício profissional docente na educação básica deverão ser encaminhados pelo/a estagiário/a ao Docente Orientador/a no prazo de 15 dias após o início do semestre letivo em que será realizado o Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 - À Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG compete:

I-contatar, credenciar, firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para o Estágio Obrigatório .

II-informar ao/a Docente Orientador/a a quantidade de vagas disponíveis em cada instituição conveniada.

III-redigir o seguro obrigatório e os Termos de Compromisso, sendo que este último deve ser enviado ao/a Docente Orientador/a em prazo adequado.

Art. 16 - À **Comissão de Estágio** do Curso de Pedagogia, a Distância da UNIFAL-MG compete:

I - estabelecer e atualizar, sempre que necessário, a Regulamentação do Estágio Obrigatório em consonância com a legislação vigente, com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, com o Projeto Político Pedagógico do curso e com as demais normas regimentais da Instituição;

II - promover o desligamento ou o remanejamento do/a estagiário, a partir da solicitação de parecer do colegiado do curso.

III - analisar os casos em que ocorrerem divergências referentes ao Estágio Obrigatório.

Art. 17- À direção da Instituição onde o Estágio Obrigatório será realizado compete:

I - indicar um profissional, preferencialmente com formação na área, para acompanhar o estagiário/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



II - verificar e assinar os documentos comprobatórios referentes à carga horária do estagiário/a na Ficha de Controle de Estágio (Apêndice I).

III - informar ao órgão competente da UNIFAL-MG situações que possam implicar o desligamento do estagiário/a.

IV- À Comissão de Estágio compete estabelecer o regulamento de Estágio Obrigatório.

Art. 18 - Ao Docente Orientador/a compete:

I - coordenar o Estágio Obrigatório, sendo responsável pela articulação entre a UNIFAL-MG, a Instituição conveniada e o/a estagiário/a, juntamente com o/a tutor/a responsável pelo polo;

II - orientar os/as estagiários/as quanto ao conhecimento das normas vigentes do Estágio Obrigatório e também em relação aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da atividade docente durante a realização do estágio, juntamente com o/a tutor/a responsável pelo polo;

III - informar aos estagiários/as os nomes das Instituições conveniadas e a quantidade de vagas disponíveis em cada uma delas para a realização do Estágio Obrigatório, trabalho a ser realizado juntamente com a coordenação de cada polo;

IV - enviar ao órgão competente da UNIFAL-MG todos os dados necessários para elaboração do Termo de Compromisso e contratação de seguro obrigatório antes do início da realização do Estágio Obrigatório; trabalho a ser realizado juntamente com o/a tutor/a responsável por cada polo;

V - receber da Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG toda documentação referente ao Estágio Obrigatório e encaminhá-las ao/a estagiário/a; trabalho a ser realizado juntamente com a secretária do Curso de Pedagogia Ead;

VI - receber do estagiário o Termo de Compromisso devidamente assinado e encaminhá-lo para a Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG antes da data prevista para o início do Estágio Obrigatório; trabalho a ser realizado juntamente com a secretária do Curso de Pedagogia Ead;

VII - receber, avaliar e validar os documentos comprobatórios referentes ao aproveitamento da carga horária de estágio de que tratam os Artigos 5º e 6º dessa Regulamentação; trabalho a ser realizado juntamente com a secretária do Curso de Pedagogia Ead;

VIII - elaborar o Plano de Trabalho para desenvolvimento do Estágio Obrigatório, responsabilizando-se por seu cumprimento;

IX - atestar o cumprimento da carga horária do Estágio Obrigatório na Ficha de Controle de Estágio (Apêndice I) no que diz respeito às atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a supervisionadas por ele, como por exemplo, tempo de preparação de atividades, elaboração e execução de oficinas, seminários, desenvolvimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



atividades complementares e outras situações, desde que previstas no Plano de Trabalho.

X - acompanhar o/a estagiário/a na elaboração de seu Plano Individual de Estágio Obrigatório em relação às datas e particularidades, sempre em consonância com o Plano de Trabalho, e recebê-lo assinado por ele e pelo/a Professor/a Supervisor/a antes do início das atividades referentes ao Estágio Obrigatório; trabalho a ser realizado juntamente com o tutor virtual responsável pela turma;

XI - organizar e arquivar semestralmente os documentos que comprovem a realização do Estágio Obrigatório, fornecendo-os quando solicitado; trabalho a ser realizado juntamente com a secretária do Curso de Pedagogia Ead;

XII - acompanhar virtualmente o/a estagiário/a no início de seu Estágio Obrigatório;

XIII – orientar tutoras/es a acompanhar e analisar a elaboração do diário do estágio no ambiente virtual de aprendizagem utilizado pela disciplina, comentando as descrições e reflexões realizadas pelo/a estagiário/a sobre as observações e intervenções realizadas durante o estágio.

Art. 19 - Ao/a Professor/a Supervisor/a compete:

I - verificar e validar a realização das atividades de estágio e suas respectivas cargas horárias por meio do acompanhamento da Ficha de Controle de Estágio (APÊNDICE I)

II - auxiliar o/a estagiário/a na elaboração de seu Plano Individual de Estágio Obrigatório e assiná-lo, concordando com as datas e atividades estipuladas.

III - emitir parecer referente à avaliação do desempenho do/a estagiário/a no campo de estágio.

IV - comunicar à direção da Instituição conveniada com a UNIFAL-MG situações que possam implicar o desligamento do/a estagiário/a e demais casos que julgar relevantes.

Art. 20 Ao estagiário/a compete:

I - cumprir todas as exigências estabelecidas por esta Regulamentação

II - cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

III - elaborar, com acompanhamento do/a Professor/a Supervisor/a, o Plano Individual de Estágio Obrigatório, especificando as datas de realização de atividades no campo de estágio, bem como outras particularidades, sempre em consonância com o Plano de Trabalho.

IV - entregar uma cópia ao/a Docente Orientador/a do Plano Individual de Estágio Obrigatório assinado por ele e pelo/a Professor/a Supervisor/a.

V - obedecer ao regulamento interno da Instituição onde será realizado o Estágio Obrigatório;



VI - comunicar imediatamente ao/a Docente Orientador/a qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto;

VII - entregar o Termo de Compromisso, devidamente conferido e assinado, ao/a Docente Orientador/a antes da data prevista para o início do Estágio Obrigatório.

VIII – elaborar um diário do estágio no ambiente virtual de aprendizagem utilizado pela disciplina, contendo a descrição sobre as observações e intervenções realizadas, além de reflexões sobre essas realizações.

IX - ministrar pelo menos uma intervenção no campo de estágio (quando solicitado pelo/a Docente Orientador/a), definida previamente em seu Plano Individual de Estágio Obrigatório, em consenso com os objetivos do estágio e a disponibilidade da Instituição na qual o Estágio Obrigatório está sendo realizado, acompanhada pelo Docente Orientador/a.

X – entregar, ao/a Docente Orientador/a, todos os documentos comprobatórios de que trata o artigo 12, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 21 – A avaliação final do Estágio Obrigatório será realizada pelo/a Docente Orientador, com o apoio dos/das tutores da disciplina, de posse de todos os documentos comprobatórios entregues pelos/as estagiários/as e pelo diário do estágio realizado no ambiente virtual, no que diz respeito ao:

I - cumprimento do Plano Individual de Estágio Obrigatório, em consonância com o Plano de Trabalho, por meio do desenvolvimento das atividades inseridas no ambiente virtual, observando a assiduidade e comprometimento do/a estagiário/a, bem como a entrega de todos os documentos relacionados ao Estágio Obrigatório dentro dos prazos estabelecidos.

II - análise e discussão das narrativas e reflexões do diário do estágio, quando solicitadas;

III - outras questões que o/a Docente Orientador/a julgar importante, desde que estabelecidas no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO

Art. 22 - O desligamento do/a estagiário/a ocorrerá:

I -ao término do estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



- II - o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo/a estagiário/a;
- III - a pedido do/a estagiário/a;
- IV - o não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso e no Convênio

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23- A realização do Estágio Obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme a Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Art. 24- O não cumprimento das normas e prazos estabelecidos neste regulamento, a não entrega dos documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos e a reprovação do/a estagiário/a na disciplina curricular em que o Estágio Obrigatório está vinculado tornam o Estágio Obrigatório inválido.

Parágrafo único: No caso de reprovação do/a discente na disciplina curricular em que o Estágio Obrigatório está vinculado, não é permitido o aproveitamento das horas de estágio cumpridas.

Art. 25- Os casos não previstos por essa regulamentação serão resolvidos pela Comissão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

APÊNDICE I – FICHA DE CONTROLE DO ESTÁGIO

Nome do/a estagiário/a:..... CPF:

Local de estágio:

Data	Síntese da atividade desenvolvida	Carga Horária	Assinatura do responsável
TOTAL HORAS	DE		

Carimbo da Escola

Assinatura do/a Diretor/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

APÊNDICE II - PLANO DE TRABALHO

DADOS GERAIS

Docente: _____

E-mail: _____ Ramal: _____

Disciplina na qual o Estágio Obrigatório está vinculado:

Ano / Semestre Letivo _____

DADOS DO ESTÁGIO

Área de atuação: Educação Básica Nível de atuação: Ensino Fundamental /Médio

Carga horária do Estágio Obrigatório: XX horas

Período de realização do Estágio Obrigatório: __/__/__ a __/__/__

OBJETIVO GERAL

O Estágio Obrigatório do Curso de Pedagogia (EAD), como um dos componentes curriculares responsáveis pelo processo de formação do/a Pedagogo/a, tem por objetivo ser um espaço-tempo de aprendizagem mediante a inserção do discente nas instituições de Educação Básica buscando uma articulação entre situações de trabalho com situações de formação em um movimento constante de relação teoria-prática.

DATAS PREVISTAS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTO	DATA PREVISTA
Termo de Compromisso	
Ficha de Controle de Estágio	
Parecer do professor supervisor	
Relatório Final de Estágio	
Comprovação do estagiário em participação de projetos de extensão, monitoria ou iniciação científica	15 dias após o início do semestre letivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



Comprovação do estagiário de exercício profissional docente como professor de educação Básica	15 dias após o início do semestre letivo
Outros documentos	

DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Atividades	Exemplos de atividades	Horas
<i>Ambientação na escola</i>	Escolha da Instituição onde será realizado o Estágio Obrigatório; Estabelecimento de contato com a instituição que será o campo de estágio; Primeiros contatos com o professor supervisor.	
Experiências de Ensino	Planejamento, elaboração, desenvolvimento e relato de atividades desenvolvidas em sala de aula no campo de estágio.	
Atividades extraclasse	Acompanhamento e participação de atividades extraclasse na Instituição;	
Acompanhamento de Aulas	Acompanhamento de aulas ministradas pelos professores da Instituição (campo de estágio).	
Planos de aulas	Preparação de planos de aula; Discussão com o Docente orientador sobre a melhor abordagem dos conteúdos; Trabalhos em grupo na disciplina vinculada ao Estágio Obrigatório.	
Regência	Preparação da regência; Regência em sala de aula; Elaboração de Relatórios de Regência.	
Orientação e discussão com	Análise de materiais;	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



o Docente Orientador	Discussão com o Docente Orientador sobre temas referentes ao Estágio Obrigatório.	
Elaboração e Apresentação do relatório final de estágio	Elaboração, redação e digitação do Relatório final de estágio. Apresentação ao Docente Orientador.	
Apresentação de seminários	Apresentação de seminários durante a disciplina vinculada ao Estágio Obrigatório.	
Outras atividades		
Carga Horária Total do Estágio Obrigatório		

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do/a Docente Orientador/a: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de:			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em _____ e terá seu término em _____, totalizando _____, horas sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 5ª - As obrigações da Interviente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:



- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 7ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - As atividades do **ESTAGIÁRIO** na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9ª - O **ESTAGIÁRIO** estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, de responsabilidade da interveniente.

CLÁUSULA 10ª - Durante o período de estágio o **ESTAGIÁRIO** poderá ser remunerado pela unidade concedente.

CLÁUSULA 11ª - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO** ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 12ª - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do **ESTAGIÁRIO** ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, _____ de _____ de 20_____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

- 1.
- 2.